

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO No.1955 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1991

EMENTA: Estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos ao Concurso Vestibular 1992 e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 01 de Novembro de 1991, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. O Concurso Vestibular à matrícula em 1992 atenderá as preferências dos candidatos, às áreas de Ciências Exatas e Naturais (EN), Ciências Biológicas (CB), Filosofia e Ciências Humanas (FH) e Letras e Artes (LA), e será realizado nos termos do Decreto nº. 99.490, de 20 de agosto de 1990, e Portaria nº. 837, de 31 de agosto de 1990.

Art. 2º. As matérias de exame às diversas áreas de conhecimento são as do núcleo comum obrigatório no 2º. grau (explicitados na Resolução nº 06, de 26 de novembro de 1986, do Conselho Federal de Educação).

Art. 3º. O Concurso Vestibular 1992 será realizado em uma etapa.

Art. 4º. O Concurso Vestibular consistirá de cinco dias de provas para as áreas de EN e CB e quatro dias para as áreas de FH e LA, conforme quadro a seguir:



	EN	CB	FH	LA	
	DISCIPLINAS/Nº				
PROVA 1	L.Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O.	L. Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O	L.Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O.	L.Port. 10 Lit.Bras. 10 Redação Q.Disc.L.O.	10 10 10 10
PROVA 2	Biologia 15 História 15 Geografia 15 L.Estrang. 15	Matemática 15 História 15 Geografia 15 L.Estrang. 15	Matemática 15 Física 15 Química 15 Biologia 15 L.Estrang. 15	Matemática 12 Física 12 Química 12 Biologia 12 Geografia 12	12 12 12 12 12
PROVA 3	Física 40	Física 40	História 40	História 40 L.Estrang. 20	20 20
PROVA 4	Química 40	Química 40	Geografia 40	Lit. Bras. 40 Lit. Port. 20	20 20
PROVA 5	Matemática 40	Biologia 40			

§ 1º. Na disciplina de Língua Estrangeira Moderna, o candidato escolherá uma dentre as seguintes: Espanhol, Francês ou Inglês.

§ 2º. A prova 1 será dividida em duas partes:

I - A primeira parte será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de Literatura Brasileira e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa.

II - A segunda parte será constituída de questões subjetivas, com valor de 40 (quarenta) pontos, sendo 30 (trinta) pontos correspondentes à Redação e 10 (dez) pontos correspondentes a questões discursivas das Leituras obrigatórias.

Art. 5º. Os programas das disciplinas que integram cada uma das matérias, estão relacionados na Resolução nº 01 da Comissão Permanente do Concurso Vestibular, de 21 de março de 1991.

## CAPÍTULO II - DAS ÁREAS E CURSOS DE OPÇÃO E VAGAS DO CONCURSO

Art. 6º. Para o Concurso Vestibular 1992, os cursos de opção com suas respectivas vagas estão discriminados no anexo I, que faz parte integrante da presente Resolução.

### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 79. O recolhimento da taxa de inscrição será feito a favor da UFPA, nas agências e/ou postos de serviços do Banco do Brasil S/A mencionados no anexo II, no período de 18 a 29 de Novembro de 1991 de segunda a sexta feira, em horário estabelecido pelo Banco, sendo na ocasião entregue ao candidato ou a seu procurador, A FICHA DE INSCRIÇÃO e o MANUAL DO CANDIDATO.

Parágrafo Único. Será concedida a isenção de taxa em 100% do número total de vagas oferecidas no Vestibular 1992, na forma das instruções estabelecidas pela COPERVES.

Art. 89. A inscrição será processada mediante a devolução da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida à máquina ou em letra de forma, com clareza, sem rasura, anexando fotocópia da cédula de identidade legível ou documento equivalente mesmo em caso de menor de idade, nos postos e períodos indicados no Anexo III e no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular 1992.

Parágrafo Único. Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada irregularidade na documentação, neste caso não sendo o candidato, em hipótese alguma, ressarcido do valor da taxa de inscrição.

Art. 99. Para assinar e receber sua Notificação de Inscrição, o candidato deverá retornar ao mesmo local em que entregou sua Ficha de Inscrição, no período de 06 a 10 de Janeiro de 1992, munido de uma fotografia 3x4 recente, ocasião em que deverá assinar e receber sua Notificação de Inscrição.

§ 19. Na Notificação de Inscrição do Candidato constarão, além dos seus dados pessoais, seu nº de Inscrição, o curso/área, a língua estrangeira de opção e o local de exame das provas.

§ 29. Se o candidato, por qualquer motivo, perder a Notificação de Inscrição, deverá dirigir-se a partir do dia 13 de Janeiro de 1992, à Representação da COPERVES na cidade onde recebeu a primeira via, para requerer a segunda via da mesma, mediante pagamento de taxa equivalente a 50% da taxa de inscrição.

§ 39. Os pedidos de correção nos dados cadastrais dos candidatos deverão ser feitos até o dia 14 de Janeiro de 1992.

#### CAPÍTULO IV - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 10. Serão considerados como documentos hábeis para acesso às provas, o documento de identidade, apresentado no momento da inscrição e a Notificação de Inscrição.

Art. 11. As provas ao Concurso Vestibular 1992, são as seguintes, nos dias e hora (horário de Belém), indicados abaixo:

DIAS	HORA	PROVAS	AREAS
24.02.92	08:00	PROVA 1	EN, CB, FH e LA
25.02.92	08:00	PROVA 2	EN, CB, FH e LA
26.02.92	08:00	PROVA 3	EN, CB, FH e LA
27.02.92	08:00	PROVA 4	EN, CB, FH e LA
28.02.92	08:00	PROVA 5	EN e CB

Art. 12. O candidato fará as provas na localidade e no estabelecimento indicado na sua Notificação de Inscrição.

Art. 13. É vedado aos candidatos, durante a realização das provas a utilização de formulários de qualquer espécie e de máquinas calculadoras ou similares.

Art. 14. Dos resultados da avaliação de cada prova não será aceito pedido de revisão (Regimento Geral, art. 17 e seu parágrafo único) e nem será recebido recurso de qualquer natureza.

#### CAPÍTULO V - DO REGIME DE AFERIÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 15. As provas do Concurso Vestibular 1992 descritas na presente Resolução serão elaboradas em forma de testes objetivos de múltipla escolha, constituídas de questões com cinco alternativas de respostas para cada uma, valendo 01 (um) ponto cada, exceto a parte subjetiva da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

Art. 16. Serão automaticamente eliminados os candidatos que:

- I - não comparecerem a qualquer das provas
- II - apresentarem-se a qualquer das provas sem documentação exigida;
- III - obtiverem a nota bruta igual a zero em qualquer uma das provas ou em qualquer das partes da prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.
- IV - obtiverem na somatória das notas brutas, de todas as provas, resultado igual ou inferior a 20% do total de pontos brutos máximo, correspondentes a essas provas.
- V - faltarem à urbanidade para com os professores fiscais e outros prepostos designados pela Comissão

Permanente do Concurso Vestibular;

- VI - tentarem por qualquer meio comunicar-se com outros candidatos, durante a realização das provas.
- VII - utilizarem-se de qualquer expediente fraudulento.

Art. 17. A admissão dos candidatos à matrícula será feita com base no critério classificatório, por cursos de sua opção, dentro da área objeto de exame (Decreto no. 99.490 de 20 de agosto de 1990).

Parágrafo Único. A Classificação dos candidatos e o respectivo regime de aferição de resultados obedecerão às disposições desta Resolução e os candidatos classificados e habilitados adquirirão direito à matrícula no primeiro semestre de 1992.

Art. 18. A Classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo o curso de cada um deles.

Parágrafo Único. Quando o total de vagas fixadas para um determinado curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados os candidatos não classificados, sucessivamente pela ordem decrescente de pontos obtidos no curso, para exercer seu direito à matrícula.

Art. 19. Os pontos obtidos em cada prova do Concurso, serão calculados através de tratamento estatístico indicado na Portaria no. 54-A, de 23.01.76, do Ministério da Educação e Cultura, da seguinte forma:

I - os escores brutos em cada prova serão expressos pela soma de pontos correspondentes às respostas corretas do candidato;

II - Obtida a distribuição de escores brutos de uma prova, serão calculados a seguir sua média aritmética e o desvio padrão;

III - O cálculo prosseguirá segundo o roteiro abaixo:

a) tomar o escore bruto de cada candidato na prova em questão; se nulo (zero), atribuir-lhe afastamento padronizado, igual a menos cinco (-5) e passar imediatamente ao inciso IV do presente roteiro;

b) se maior que zero, o escore bruto do candidato, calcular seu afastamento padronizado, como segue:

b.1. subtrair do escore bruto do candidato o valor da média aritmética dos escores brutos da prova; o resultado será positivo (+), nulo (zero) ou negativo (-), devendo manter-se o sinal do referido resultado;

b.2. dividir o resultado obtido em b.1. pelo desvio padrão dos escores brutos da prova, levando a divisão no mínimo até a terceira casa decimal e mantendo o sinal do valor obtido em b.1.;

b.3. se o resultado obtido em b.2. for negativo (-) e, em valor absoluto igual ou superior a cinco (05), atribuir ao candidato afastamento padronizado igual a menos quatro inteiros e noventa e nove centésimos (4,99), e passar diretamente ao inciso IV do presente roteiro. Nos demais casos, conservar o resultado obtido em b.2. com o seu sinal negativo (-), e passar ao item b.4.;

b.4. se positivo (+) o resultado obtido em b.2., somar-lhe cinco milésimos (0,005); se negativo (-) e se enquadrar nos demais casos previstos em b.3., subtrair-lhe o mesmo valor 0,005, ou seja cinco milésimos;

b.5. tomar como afastamento padronizado o valor obtido em b.4. desprezando a terceira casa decimal, conservando ainda o sinal positivo (+) ou negativo (-) do resultado.

IV - o escore padronizado do candidato, na prova em questão, obter-se-á somando algebricamente a quinhentos (500) o valor positivo, nulo ou negativo que se obtiver, multiplicando-se por cem (100) ou seja afastamento padronizado, obtido em a, b.3. ou b.5., conforme o caso;

V - a descrição dos procedimentos anteriores é sintetizada na fórmula:

$$\text{Esc. Pad.} = \frac{\text{Esc. Bruto} - \text{Média}}{\text{Desvio Padrão}} \times 100 + 500$$

com as adaptações previstas em a e b.3.

Art.20. Para efeito de classificação do candidato será calculado o total de pontos por ele obtido através da soma dos pontos em cada prova a partir dos escores padronizados.

Art. 21. Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios.

I - inicialmente será feito o desempate com base no maior valor obtido pela somatória das notas brutas das provas realizadas pelo candidato.

II - continuando o empate, para a Áreas de Ciências Exatas e Naturais, Ciências Biológicas, Filosofia e Ciências Humanas e Letras e Artes o desempate será feito com base na maior nota bruta obtida na parte subjetiva da Prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira.

III - persistindo o empate, para as áreas de Filosofia e Ciências Humanas, Letras e Artes, Ciências Exatas e Naturais e Ciências Biológicas o desempate será feito com base na somatória dos valores padronizados das provas específicas de cada área.

IV - persistindo o empate, para as áreas de Filosofia e Ciências Humanas, Letras e Artes, Ciências Biológicas e Ciências Exatas e Naturais, o desempate será feito com base na Prova de Conhecimentos Gerais.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONCURSO


Art. 22. A realização do Concurso será feita de acordo com o disposto nos artigos 9º. a 20 do Regimento Geral da Universidade.

Art. 23. A classificação dos candidatos será calculada e emitida pelo Serviço de Estatística e Computação (SECOM) da UFPA.

Art. 24. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela COPERVES.

Art. 25. A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 01 de  
Novembro de 1991.

  
Prof. NILSON PINTO DE OLIVEIRA  
Reitor  
Presidente do Conselho  
Superior de Ensino e Pesquisa

ANEXO I

ÁREAS, CURSOS DE OPÇÃO E VAGAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR 1992

BELÉM

1. ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS	750
Arquitetura.....	50
Ciências (Licenciatura - Habilitação Química).....	20
Engenharia Civil.....	120
Engenharia Elétrica.....	120
Engenharia Mecânica.....	60
Engenharia Química.....	50
Engenharia Sanitária.....	40
Estatística (Bacharelado).....	30
Física (Bacharelado).....	20
Física (Licenciatura).....	20
Geologia.....	40
Matemática (Bacharelado).....	20
Matemática (Licenciatura).....	40
Meteorologia.....	30
Química Industrial.....	30
Química (Bacharelado).....	20
Ciência da Computação.....	40
2. ÁREA DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	550
Ciências Biológicas (Bach.Modalidade Médica).....	40
Ciências Biológicas (Bach.Modalidade Biologia).....	40
Ciências Biológicas (Licenciatura).....	50
Enfermagem.....	60
Farmácia.....	70
Medicina.....	150
Nutrição.....	50
Odontologia.....	90
3. ÁREA DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	1.100
Administração.....	80
Biblioteconomia.....	60
Ciências Contábeis.....	80
Ciências Sociais.....	80
Direito.....	180
Economia.....	80
Filosofia (Bacharelado e Licenciatura).....	40
Geografia (Bacharelado e Licenciatura).....	70
História (Bacharelado e Licenciatura).....	70
Pedagogia (Licenciatura).....	100
Psicologia (Bach.,Licenc. e Formação de Psicólogo)...	60
Serviço Social.....	120
Turismo (Bacharelado).....	80





ANEXO II

AGÊNCIAS E/OU POSTOS DE SERVIÇO  
DO BANCO DO BRASIL S/A

LOCALIDADES

CENTRO	BELÉM
BRAZ DE AGUIAR	BELÉM
CAMPUS/UFPA	BELÉM
ICOARACI	BELÉM
CANUDOS	BELÉM
PEDREIRA	BELÉM
ESTRADA NOVA	BELÉM
CABANOS	BELÉM
ASSIS DE VASCONCELOS	BELÉM
15 DE NOVEMBRO	BELÉM
SENADOR LEMOS	BELÉM
ANANINDEUA	ANANINDEUA
ABAETETUBA	ABAETETUBA
ALTAMIRA	ALTAMIRA
BRAGANÇA	BRAGANÇA
CASTANHAL	CASTANHAL
MARABÁ	MARABÁ
SANTARÉM	SANTARÉM
SOURE	SOURE
CAMETÁ	CAMETÁ
MACAPÁ	MACAPÁ
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	CONC. DO ARAGUAIA
TUCURUI	TUCURUI
CAPANEMA	CAPANEMA
BREVES	BREVES



ANEXO III

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	Novembro	Jornal local, Prédio da Reitoria e Rep. da COPERVES
Aquisição Ficha Inscrição	18 a 29 de Novembro/91	Agências e/ou Postos de Serviço do Banco do Brasil S/A
Inscrição	25 a 29 de Novembro/91	Postos da COPERVES
Recebimento da Notificação da Inscrição	06 a 10 de Janeiro/92	O mesmo onde entregou a Ficha de Inscrição
Retificação de erros na Notificação da Inscrição	06 a 14 de Janeiro/92	Representação da COPERVES
Entrega das Notificações corrigidas e da 2a. via	a partir do dia 20.01.92	Representação da COPERVES
Realização das Provas	24 a 28 de Fevereiro/92	Indicados nas Notificações de Inscrição
Divulgação da Relação dos aprovados no Concurso Vestibular 1992	até 31.03.92	Imprensa local, Prédio da Reitoria e Representação da COPERVES